



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL N° 01/2023, de 10 de abril de 2023

A Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil João Batista Kefler Pinotti, do Ifes Campus Itapina, composta pelos (as) seguintes membros (as): Carolina de Oliveira Barros – presidenta da Comissão – (Alimentos); Rafaela Brandão (Agropecuária) e Rayner Liutti Lechi (Agropecuária), Maria Clara Soneghet (Alimentos), Maria Luiza Ribeiro (Zootecnia) e Ketlyn Nicole Vasconcellos Silva (Zootecnia); no uso de suas atribuições e cumprindo disposições do estatuto do presente grêmio, divulga a abertura do processo eleitoral para escolha da nova Diretoria do Grêmio João Batista Kefler Pinotti.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital refere-se ao processo eleitoral que definirá a nova Diretoria do Grêmio João Batista Kefler Pinotti do Instituto Federal do Espírito Santo - *Campus Itapina*.

1.2 O Grêmio Estudantil é a representação dos(das) estudantes diante da direção da escola. É uma forma dos (das) jovens se posicionarem a respeito do que acham importante para a categoria e/ou seu coletivo. Corresponde a uma instância que, ao representar os(as) estudantes, leva suas demandas, reclamações e sugestões para a direção da escola, além de promover debates, diálogos e manifestações de interesse estudantil e social. O Grêmio é formado por um grupo de estudantes eleitos(as) por seus(suas) colegas. Esse grupo é uma chapa e é composta por Presidente(a), Vice-Presidente(a), Tesoureiro(a) e os Diretores(as).

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por seis representantes das(os) estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal do Espírito Santo - *Campus Itapina* que não componham nenhuma das chapas concorrentes e seus(suas) suplentes, dois(duas) representantes por curso.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

2.2.1 Divulgar o processo de inscrições das chapas;

2.2.2 Publicar a relação das chapas inscritas;

2.2.3 Supervisionar a campanha;

- 2.2.4 Promover debates entre as chapas;
- 2.2.5 Providenciar a lista de votantes;
- 2.2.6 Providenciar materiais e recursos necessários para as eleições;
- 2.2.7 Credenciar fiscais das chapas;
- 2.2.8 Apurar as eleições, imediatamente após a votação;
- 2.2.9 Publicar o resultado das eleições;
- 2.2.10 Julgar os recursos interpostos;
- 2.2.11 Resolver os casos omissos.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O presente Edital deverá ser disponibilizado no site do Campus e em todos os lugares de acesso dos(as) estudantes.

3.2 As eleições diretas e secretas serão realizadas conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital	10/04/2023	-	Site do Campus e murais do Prédio Pedagógico
Inscrição das chapas	10/04/2023 - 19/04/2023	Das 7:00 às 16:00	Na CAE, em formulário físico.
Homologação das Inscrições	20/04/2023	Até as 18:00	Site do Campus e murais do Prédio Pedagógico
Campanha eleitoral	24/04/2023 - 04/05/2023	-	A ser definida pelas chapas inscritas e Comissão Eleitoral. Divulgação pelo site, pelas redes sociais e murais do Campus.
Publicação da lista de votantes	05/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus
Publicação do link para votação.	05/05/2023	Até as 16:00	Site do Campus e murais do Prédio Pedagógico
Eleição	08/05/2023	8:00 às 15:00	Através do link publicado no site do Campus e nos murais do Prédio Pedagógico na véspera da eleição.
Apuração dos votos	08/05/2023	15:00 às 17:00	Na sala de professores(as).
Divulgação do	09/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus e murais

Resultado			do Prédio Pedagógico .
Recurso do Resultado	10/05/2023	Até as 18:00	Na CAE, através de formulário físico de recurso.
Divulgação do Resultado após Recurso	11/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus.
Homologação do Resultado Final	11/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus e murais.

4 DOS(AS) VOTANTES

4.1 Todos(as) os(as) membros do Grêmio João Batista Kefler Pinotti terão direito a votar, assim como todas(os) as(os) discentes regularmente matriculadas(os) em um dos Cursos Técnicos do Ifes Itapina, Integrados ao Ensino Médio ou Subsequente ao Ensino Médio.

4.1.1 Não será permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

5 DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS QUE CONCORRERÃO AO PLEITO ELEITORAL

5.1 A chapa deverá ser composta por quatorze candidatos(as), distribuídos(as) entre as diretorias e suplentes. Os/as componentes das chapas deverão estar regularmente matriculados(as) em um dos três cursos técnicos do Ifes Campus Itapina: Técnico em Agropecuária; Técnico em Alimentos e Técnico em Zootecnia.

5.2 São as diretorias: Presidente(a); Vice–Presidente(a); 1º Secretário(a); 2º Secretário(a); Tesoureiro(a); Diretor(a) Social; Diretor(a) de Comunicação; Diretor(a) de Esportes; Diretor(a) de Arte e Cultura; Diretor(a) de Meio Ambiente; Diretor(a) Institucional; Diretor(a) de Política Estudantil; 1º Suplente e 2º Suplente.

5.3 Disposição da composição dos integrantes das chapas:

5.3.1 Representação obrigatória dos(as) estudantes dos 3 (três) cursos técnicos: Agropecuária, Alimentos e Zootecnia; independentemente do quantitativo;

5.3.2 Representação obrigatória das três séries do Ensino Técnico Integrado, independentemente do quantitativo, e representação facultativa dos(as) estudantes da modalidade Subsequente.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de chapas serão feitas através de formulário físico oficial da Comissão Eleitoral na CAE (Coordenadoria de Apoio ao Ensino), no Prédio Pedagógico e disponível no Anexo I deste edital no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, conforme cronograma disponível no item 3.2.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A partir da publicação da lista oficial dos(das) candidatos(as) a diretores(as) do Grêmio João Batista Kefler Pinotti, pela Comissão Eleitoral, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial.

7.2 É vedado(a), durante todo o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

7.2.1 A utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro(a) da comunidade escolar;

7.2.2 O comprometimento da estética e limpeza do patrimônio, especialmente pichações do/no Instituto Federal do Espírito Santo;

7.2.3 Qualquer manifestação, por parte de servidores(as) e estudantes, explícita a qualquer candidato(a), que prejudique o andamento das aulas ou de outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais.

7.3 Das sanções: as chapas que infringirem quaisquer itens deste tópico estão sujeitas às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração cometida: advertência por escrito; perda do tempo de fala nos debates subsequentes ao ato cometido; perda do direito de participar dos debates entre as chapas; impugnação da chapa no pleito eleitoral.

7.3.1 As infrações serão analisadas pela Comissão Eleitoral mediante denúncias formalizadas por escrito e apresentadas por fiscais nomeados (as) pelas chapas em disputa junto à CAE. A denúncia deve conter as seguintes informações: chapa denunciante e fiscal nomeado; chapa denunciada; descrição do ocorrido e comprovação das infrações: prints, áudios, imagens e demais elementos que comprovem a acusação.

7.3.2 A Comissão Eleitoral poderá recorrer à orientação de servidores(as) do Ifes Campus Itapina como suporte à análise das denúncias recebidas.

7.3.3 Os(as) participantes deste edital para eleição do Grêmio Estudantil devem estar alinhados(as) ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

8 DA VOTAÇÃO

8.1 A votação será facultativa, com início às 8 horas e encerramento às 15 horas, no dia 08 de maio de 2023, conforme cronograma disponível no item 3.2 deste edital.

8.2 A votação ocorrerá de maneira virtual através de link a ser divulgado no dia 05 de maio de 2023, contando com as seguintes informações: matrícula do(a) eleitor(a); disposição das chapas, com listagem de seus respectivos integrantes e opção branco.

8.3 Serão nulos os votos assinalados em formulários que:

8.3.1 Possuírem 2(dois) ou mais votos por número de matrícula;

8.3.2 Não possuírem número de matrícula;

8.3.3 Não possuírem número de matrícula correspondente à lista de votantes;

8.3.4 Não possuírem voto assinalado.

8.4 No dia de votação não será permitido aos(às) candidatos(as) ou seus(suas) representantes a realização de atos de campanha eleitoral.

8.5 O número de matrícula e voto do(a) eleitor(a) será visível apenas para a Comissão Eleitoral, que computará os votos, mas não terá acesso ao nome atrelado ao número de matrícula.

8.6 Os(As) componentes da Comissão Eleitoral responderão pelas decisões tomadas durante a votação.

9 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.

9.2 É destinado única e exclusivamente o acesso aos votos pela Comissão Eleitoral, assim como é estritamente proibida a divulgação de qualquer dado do(a) eleitor(a) atrelado ao seu voto.

9.3 Aos componentes da mesa apuradora de votos compete:

9.3.1 Esclarecer eventuais dúvidas;

9.3.2 Manter a ordem no dia da votação;

9.3.3 Julgar as ocorrências relevantes;

9.3.4 Redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos(as).

10 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

10.1 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, ou seja, maioria simples.

10.1.2 Em caso de empate na primeira colocação entre duas ou mais chapas, proceder-se-á à nova eleição, em um prazo máximo de 7 (sete) dias letivos, apenas com a participação das chapas empatadas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

11.2 As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de nulidade de votos de acordo com o que for determinado pela Comissão.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

12.2 Após a conclusão do processo eleitoral e de todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Carolina de Oliveira Barros
Presidenta da Comissão Eleitoral
Colatina-ES, 10/04/2023



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL -
EDITAL 01/2023**

NOME DA CHAPA: _____ N°

MEMBROS/AS DA CHAPA:

- 1 – PRESIDENTE(A): _____
- 2 – VICE-PRESIDENTE(A): _____
- 3- 1º SECRETÁRIO(A): _____
- 4 -2º SECRETÁRIO(A): _____
- 5 - TESOUREIRO(A): _____
- 6 - DIRETOR(A) SOCIAL: _____
- 7 - DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO: _____
- 8 - DIRETOR(A) DE ESPORTES: _____
- 9 - DIRETOR(A) DE ARTE E CULTURA: _____
- 10 - DIRETOR(A) DE MEIO AMBIENTE: _____
- 11 - DIRETOR(A) INSTITUCIONAL: _____
- 12 - DIRETOR(A) DE POLÍTICA ESTUDANTIL: _____
- 13 – 1º SUPLENTE: _____
- 14 – 2º SUPLENTE: _____

PROPOSTAS DA CHAPA:

Colatina (ES), ____/____/____.

Assinatura Presidente(a) da Chapa